



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 4º JEC DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 30146807820088152001

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE FLORENTINO DE PONTES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., postular pelo DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS para expor o que segue.

Em que pese a informação contida no ID 49064176 - Despacho, ainda consta valor bloqueado na conta da Seguradora. Importante esclarecer que, na tela juntada, em relação ao Banco Santander, valor R\$ 9.899,10, protocolo 20100000571312, embora tenha sido emitida nova tela com a indicação "CUMPRIDA INTEGRALMENTE", ao contatar a Seguradora a informação recepcionada é que permanece ativo o bloqueio, conforme subsídio em anexo.

Desta forma, considerando que apenas a emissão da tela sisbajud não ratificou o desbloqueio, vem postular pela expedição de ofício ao Banco Santander para que junte aos autos tela de desbloqueio referente valor de R\$ 9.899,10.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 7 de junho de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

